



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 230

Fixa percentual da UFS para base de cálculo do ISS - por estimativa, para as Empresas de Representações Comerciais.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 199, de 26 de novembro de 1984,

DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado o percentual de 50% (cincoenta por cento) da U.F.S. - Unidade Fiscal de Serviços, para base de cálculo do ISS por estimativa, correspondente a cada só cio de Empresa de Representação Comercial.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985.

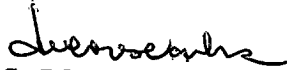
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 1984.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1621 de 18 / 01 / 85

Antonio Silva
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO